

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidades Licitantes.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o **dia 09/06/2021**.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE CONVITE
Nº 0679/2021/SESI**

Entidade(s): Sesi/DR/SC	
Modalidade: CONVITE	Nº 0679/2021
Tipo: MAIOR LANCEOU OFERTA	
Abertura (envelopes): 14/06/2021	Horário: 9h30min
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – Sesi/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para cessão onerosa de uso de espaço físico, de área total de 4.785 m², abrangendo um campo de futebol suíço, 02 (dois) vestiários e uma quadra de Beach Tennis, localizado no Sesi Caçador, no endereço Rua Municipal Honorino Moro, n. 610, Bairro Alto Bonito, na cidade de Caçador/SC, destinada à administração e exploração de atividades relacionadas à promoção de Atividades Físicas, sendo Padel, Beach Tennis, Vôlei de Areia, Futebol de Areia e Futevôlei, com as necessárias instalações da infraestrutura, observando as demais condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores das Entidades Licitantes, por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br>. Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, por meio de computador disponibilizado, não sendo um motivo para sua desclassificação;

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses;

2.3.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No caso de o fornecedor licitante desejar participar da sessão pública do Convite, deverá se fazer presente na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES:**

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;

b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais (contrato social, registro comercial, ato constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso de o representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, **com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor;**
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

3.6 – Não será admitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante legal.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 0679/2021 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA ___ / ___ / ___ às ___ h

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 0679/2021 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA __/__/____ às __ h

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, n.º. 1 e n.º. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 0679/2021 – SESI/DR/SC
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA __/__/____ às __ h

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 – No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 – As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação;

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);

b) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSE: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”***

5.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as

duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

5.5 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que podará(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterá preço unitário dos itens descritos, conforme ANEXO III (Modelo de proposta comercial) integrante deste Edital, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

6.3 – O valor proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

6.4 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 – Nos preços devem estar inclusos todas as despesas tais como, impostos, seguros e outros pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.7 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.8 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.9 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.10 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 – O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 – Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 – Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no [site portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br).

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 – A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MAIOR LANCE OU OFERTA**, dentro do preço referência estabelecido e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no [site portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br).

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços inferiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.9 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se os mesmos não apresentam inconsistências.

7.10 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.11 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.12 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia **09/06/2021**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site portaldecompras.fiesc.com.br.

10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Desenvolvimento Corporativo – GEDEC – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Desenvolvimento Corporativo – GEDEC.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site portaldecompras.fiesc.com.br.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V - Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

12.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

12.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas Entidades Licitantes.

12.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

14.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

14.10 – Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá ser procurada pelos interessados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para o esclarecimento de dúvidas.

14.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

14.12 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.13 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.15 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.16 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 27 de maio de 2021.



Lawrence Brasil de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Aline Borba Nunes
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE Nº 0679/2021/SESI/SC**

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para cessão onerosa de uso de espaço físico, de área total de 4.785 m², abrangendo um campo de futebol suíço, 02 (dois) vestiários e uma quadra de Beach Tennis, localizado no SESI Caçador, no endereço Rua Municipal Honorino Moro, n. 610, Bairro Alto Bonito, na cidade de Caçador/SC, destinada à administração e exploração de atividades relacionadas à promoção de Atividades Físicas, sendo Padel, Beach Tennis, Vôlei de Areia, Futebol de Areia e Futevôlei, com as necessárias instalações da infraestrutura, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MAIOR LANCE OU OFERTA**, não inferiores aos preços de referência estabelecidos no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DA CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO

3.1. O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser inferior a R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) ao ano, e ao preço mensal referência, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço referência mensal (R\$)	Preço referência anual (R\$)
1	Cessão de uso de espaço físico – Locação de campo de futebol suíço e quadra de Beach Tennis	3.800,00	45.600,00

4 – DA CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO

4.1. Exploração e administração de **espaço físico, com instalação física e elétrica para atendimento com modalidades esportivas tais como:** padel, beach tennis, vôlei de areia, futebol de areia e futevôlei, para o público em geral.

4.2. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do Cessionário e caberá aos Gerentes Regionais do SESI, ou pessoa por estes designada, a fiscalização do Contrato.

4.3. O Espaço será de uso restrito do Cessionário, dos colaboradores do SESI e da comunidade em geral que forem utilizar os serviços prestados, com agendamento prévio com o Cessionário.

4.4. Em contrapartida a cessão onerosa de uso do espaço físico, o Cessionário deverá realizar o pagamento mensal, do valor proposto e homologado para esta cessão.

4.5. Em decorrência da cessão de uso do espaço físico, o Cessionário fará a exploração das atividades citadas no objeto, para o público em geral, sendo que o Cedente não terá

nenhuma ingerência na gestão da mão de obra utilizada e na realização dos serviços, mas cobrará o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

4.6. As despesas de água estarão inclusas no valor mensal a ser pago pelo Cessionário.

4.7. As despesas de energia serão de responsabilidade do Cessionário, sendo que esse deverá fazer as adequações necessárias conforme previsto no item 5.9.

4.8. O Cessionário se compromete a oferecer descontos de 10% (dez por cento) nas mensalidades dos serviços prestados, aos beneficiários do Sesi/SC, sem prejuízo ao Cedente.

4.9. O Horário de Funcionamento ficará a critério do Cessionário.

4.10. Não poderá comercializar bebidas alcoólicas.

4.11. O Acesso dos usuários da área locada será através da Rua Everaldo Rauen Granemann – Lateral Sesi/ Caçador.

5 – DA VISTORIA PRÉVIA

5.1. Os licitantes interessados **poderão** vistoriar o local dos serviços descrito abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

5.2. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

5.3. A vistoria deverá ser agendada durante o horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h30min às 17h, com o(s) contato(s) descrito(s) na Tabela abaixo, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

UNIDADE	ENDEREÇO	NOME DO RESPONSÁVEL	TELEFONE
UOS 204 CAÇADOR	Rua Rod. Honorino Moro, 610 Bairro Alto bonito Caçador	Graziela P da Silva	(49) 999759611

5.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CESSIONÁRIO(S)

6.1. O Cessionário fará a exploração comercial no espaço físico cedido pelo Cedente, com custo mensal, mediante as obrigações abaixo.

6.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Cedente, exceto com relação aos tributos.

6.3. Responder por perdas e danos que vier a causar ao Cedente ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

6.4. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Cedente, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

6.5. Observar as normas e orientações do Cedente, em relação aos locais, dias, horários e condições para a utilização do referido espaço físico.

6.6. Zelar pelo patrimônio do Cedente, mantendo os locais sempre limpos e organizados, especialmente após os horários de uso, ao final entregando da mesma forma que recebeu.

6.7. É vedado ao Cessionário sublocar o espaço físico, objeto deste instrumento, ou transferir em parte ou todo esse contrato, bem como utilizá-lo para fins político partidário.

6.8. Responsabilizar-se, por quaisquer acidentes ou lesões, que possam ser vítimas seus clientes ou empregados, quando da utilização dos espaços pelo Cessionário, inclusive em relação as condições de saúde desses, para a prática de esportes, providenciando as suas expensas os atendimentos que se fizerem necessários.

6.9. O Cessionário deverá realizar instalações físicas necessárias para adequação do espaço físico onde as modalidades de esportivas citadas neste Termo de Referência serão executadas.

6.9.1 O Cessionário deverá fornecer os bens móveis, materiais, equipamentos e utensílios necessários para o funcionamento do espaço, conforme sua necessidade, e do Cedente, bem como responsabilizar-se pelas manutenções e substituições.

6.9.2. O Cessionário deverá providenciar as adequações das instalações elétricas necessárias para o espaço físico cedido (instalação de um contador de energia), pois as despesas referentes à energia elétrica, serão de responsabilidade do Cessionário;

6.10. Ser responsável pela obtenção e manutenção de todas as licenças, alvarás, autorizações etc., perante os órgãos competentes, necessários ao funcionamento do estabelecimento.

6.11. Ao final do contrato, o cessionário deverá devolver o espaço nas mesmas condições recebidas, quando o Cedente redigirá documento informando avaliação positiva em relação à vistoria realizada.

6.12. A segurança pelo espaço locado é de responsabilidade do Cessionário.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CEDENTE(S)

7.1. Disponibilizar o espaço físico para uso do Cessionário.

7.2. Cientificar o Cessionário pelos problemas detectados, que eventualmente possam aparecer na utilização do espaço físico.

7.3. Analisar previamente as solicitações do Cessionário para realização de obras e/ou reformas de adequação do espaço físico a ser utilizado, facultando-lhe efetivar, sob seu

custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias, podendo retirá-las, sem qualquer indenização ao Cedente.

8 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI UNIDADE 204 CAÇADOR
Rua Municipal Honorino Moro, 610 – Alto Bonito
Caçador/SC – CEP 89.510-610
CNPJ 03.777.341/0045-87
IE isento

9 – FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

9.1 Pela cessão de uso do espaço físico, permitido neste instrumento, o Cessionário pagará ao Cedente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, o valor conforme proposta homologada.

9.1.2. Ocorrendo atraso no pagamento, valor será acrescido de atualização monetária de acordo com a variação do IGMP, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento);

9.1.3. O atraso no pagamento por mais de 60 (sessenta) dias, ensejará, a critério do Cedente, a automática rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.1.4. O pagamento pela cessão de uso será mensal, por meio de boleto gerado pelo Cedente, via contrato de faturamento.

9.1.5. Do Reajuste: O pagamento será reajustado anualmente, após decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante negociação entre o Cedente e o Cessionário, sendo que o reajuste não poderá exceder ao índice do acumulado do INPC durante o período.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

12 (doze) meses, a partir do contrato, prorrogáveis por até 60 meses.

11 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1 – O acompanhamento ficará sob responsabilidade de:
Uiara Baldissera - Coordenador de Saúde e Segurança no Trabalho

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº 0679/2021/SESI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a outorgante no Processo de Licitação Convite n.º ___/20__ do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de 20__.

Representante da Outorgante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 0679/2021/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

Item	Descrição	Preço mensal (R\$)	Preço anual (R\$)
1	Cessão de uso de espaço físico – Locação de campo de futebol suíço e quadra de Beach Tennis		

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social			
CNPJ Nº			
Endereço			
Nº	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO**

Nome			
CPF	RG		
E-mail			

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONVITE Nº 0679/2021/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato

f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;

i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;]

l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.

n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONVITE Nº 0679/2021/SESI/SC
MINUTA CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO FÍSICO
QUADRO 1 – CEDENTE

NOME			
ENDEREÇO			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
CARGO		E-MAIL	

QUADRO 2 – CESSIONÁRIO

NOME			
ENDEREÇO			
CNPJ		TELEFONE	
E-MAIL			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
CARGO		E-MAIL	

QUADRO 3 - DADOS BÁSICOS

OBJETO	Cessão onerosa de uso de espaço físico, de área total de 4.785 m ² , abrangendo um campo de futebol suíço, 02 (dois) vestiários e uma quadra de Beach Tennis, na Rua Municipal Honorino Moro, n. 610, Bairro Alto Bonito, Caçador/SC.		
VALOR (R\$)		()	
VIGÊNCIA	12 meses	INÍCIO: xx/xx/xxxx – TÉRMINO: xx/xx/xxxx	

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, aqui denominado como CEDENTE, e identificado no Quadro 1, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CESSIONÁRIO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Cessão Onerosa de Espaço Físico, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Cessão de espaço físico de área total de 4.785 m², abrangendo um campo de futebol suíço, 02 (dois) vestiários e uma quadra de *Beach Tennis*, situado na Rua Municipal Honorino Moro, n. 610, Bairro Alto Bonito, Caçador/SC, com a finalidade de administração e exploração de atividades relacionadas à promoção de Atividades Físicas, sendo Padel, *Beach Tennis*, Vôlei de Areia, Futebol de Areia e Futevôlei.

Parágrafo Único – O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Saúde e Segurança, do CEDENTE.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

2.1 Disponibilizar o espaço físico para uso do CESSIONÁRIO;

- 2.2 Cientificar o CESSIONÁRIO pelos problemas detectados, que eventualmente possam aparecer na utilização do espaço físico;
- 2.3 Analisar previamente as solicitações do CESSIONÁRIO para realização de obras e/ou reformas de adequação do espaço físico a ser utilizado, facultando-lhe efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias, podendo retirá-las, sem qualquer indenização ao CEDENTE.

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 3.1 Utilizar o imóvel objeto deste Contrato exclusivamente para o fim descrito na Cláusula 1ª deste instrumento;
- 3.2 Obedecer às normas relacionadas com o funcionamento da atividade do CEDENTE, bem como às normas de utilização do imóvel;
- 3.3 Fazer uso do espaço cedido pelo CEDENTE no estado em que se encontra, zelando pelo seu patrimônio, arcando com os custos de manutenção, implementação de benfeitorias e reparos que se fizerem necessários, de forma a capacitá-lo ao pleno e perfeito uso e funcionamento;
- 3.4 Designar o(s) funcionário(s) que o(a) representarão(á) perante o CEDENTE para a resolução de problemas que possam advir;
- 3.5 Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CEDENTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 3.6 Zelar pelo patrimônio do CEDENTE, mantendo os locais sempre limpos e organizados, especialmente após os horários de uso, ao final entregando da mesma forma que recebeu.
- 3.7 É vedado ao Cessionário sublocar o espaço físico, objeto deste instrumento, ou transferir em parte ou todo esse contrato, bem como utilizá-lo para fins político partidário.
- 3.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou lesões que possam ser vítimas seus clientes ou empregados, quando da utilização dos espaços, inclusive em relação às condições de saúde destes, para a prática de esportes, providenciando às suas expensas os atendimentos que se fizerem necessários. O CESSIONÁRIO deverá realizar instalações físicas necessárias para adequação do espaço físico onde as modalidades de esportivas citadas no TERMO DE REFERÊNCIA serão executadas.
- 3.9 Deverá fornecer os bens móveis, materiais, equipamentos e utensílios necessários para o funcionamento do espaço, conforme sua necessidade, e do CEDENTE, bem como responsabilizar-se pelas manutenções e substituições.
- 3.10 Providenciar as adequações das instalações elétricas necessárias para o espaço físico cedido (instalação de um contador de energia), pois as despesas referentes à energia elétrica, serão de responsabilidade do Cessionário;
- 3.11 Ser responsável pela obtenção e manutenção de todas as licenças, alvarás, autorizações etc., perante os órgãos competentes, necessários ao funcionamento do estabelecimento.
- 3.12 Ao final do contrato, deverá devolver o espaço nas mesmas condições recebidas, quando o Cedente redigirá documento informando avaliação positiva em relação à vistoria realizada.
- 3.13 A segurança pelo espaço locado é de responsabilidade do CESSIONÁRIO.
- 3.14 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir

- sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Cedente, exceto com relação aos tributos
- 3.15 Responder por perdas e danos que vier a causar ao CEDENTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
 - 3.16 Solicitar análise prévia do CEDENTE nos casos em que queira realizar qualquer alteração no espaço físico a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO;
 - 3.17 Autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente contrato, pelo CEDENTE, para verificar o fiel cumprimento do mesmo;
 - 3.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou lesões de que possam ser vítimas os seus alunos, credenciados ou empregados, quando da utilização dos espaços do CEDENTE, inclusive em relação às condições de saúde dos mesmos para a prática de esportes, providenciando as suas expensas os atendimentos que se fizerem necessários;
 - 3.19 Não sublocar o espaço físico, objeto deste instrumento, ou transferir em parte ou no todo este contrato, bem como utilizá-lo para fins político partidário;
 - 3.20 Não permitir que o espaço cedido seja penhorado por terceiros, em garantia de eventuais créditos contra o CESSIONÁRIO, assim como não oferecê-lo em garantia de qualquer obrigação, ou cedê-lo à terceiro, seja a qualquer título;
 - 3.21 Responsabilizar-se pelo pagamento de seus empregados, coordenadores, prepostos e instrutores incumbidos das atividades a serem desenvolvidas de acordo com o presente contrato, bem como por todos os encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e tributos incidentes;
 - 3.22 Efetuar o pagamento ao CEDENTE dos valores estipulados na Cláusula 4ª;
 - 3.23 O CESSIONÁRIO fica sujeito a todas as obrigações imputáveis ao fiel depositário, na forma da legislação civil em vigor.
 - 3.24 O Espaço será de uso restrito do CESSIONÁRIO, dos colaboradores do SESI e da comunidade em geral que forem utilizar os serviços prestados, com agendamento prévio com o CESSIONÁRIO.
 - 3.25 O Horário de Funcionamento ficará a critério do CESSIONÁRIO.
 - 3.26 O CESSIONÁRIO não poderá comercializar bebidas alcoólicas.
 - 3.27 O Acesso dos usuários da área cedida será através da Rua Everaldo Rauen Granemann – Lateral SESI/ Caçador.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO

Pelo espaço cedido, o CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE a importância de R\$ (.....), dividida em xx (.....) parcelas fixas mensais, as quais serão pagas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo atraso no pagamento pelo CESSIONÁRIO, o valor devido ao CEDENTE será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo segundo – O atraso no pagamento por mais de 60 (sessenta) dias, ensejará a critério do CEDENTE, a automática rescisão do presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo terceiro – O pagamento será reajustado anualmente, após decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante negociação entre o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, sendo que o reajuste não poderá exceder ao índice do acumulado do INPC durante o período.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta cessão será de xx(.....) meses, iniciando-se na data prevista no Quadro 3 – Dados Básicos do presente instrumento, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA 6ª – DAS PENALIDADES

O CESSIONÁRIO estará sujeita, por irregularidades decorrente do uso do bem, pela inobservância das cláusulas deste contrato e pelo não cumprimento dos prazos e normas aqui estipulados, às seguintes penalidades:

- a) advertência (por escrito);
- b) suspensão do uso do espaço físico até que seja sanada a irregularidade;
- c) rescisão contratual sem prejuízo do ressarcimento pelos danos provocados.

CLÁUSULA 7ª – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

As partes poderão solicitar a rescisão deste instrumento durante a vigência do mesmo, de comum acordo ou quando não existir o cumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente a interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro – Em caso de rescisão, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas.

Parágrafo segundo – Este instrumento poderá também ser modificado, mediante assentimento das partes, através de Termos Aditivos, desde que manifestado tal interesse por escrito, em todas as situações.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC, que será o competente para dirimir questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____.